EDITAL PROAES N°04/2020

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL – FLUXO CONTÍNUO.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo de fluxo contínuo para a concessão de Auxílio Emergencial, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital e com os termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.234/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Emergencial integra a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão e destina-se a discentes regularmente matriculados (as) em componentes curriculares de cursos de graduação presencial, que apresentem dificuldades socioeconômicas agravadas por situações emergenciais, inesperadas e momentâneas, as quais coloquem em risco a sua permanência e a conclusão do curso na Universidade.
1.2. Em cumprimento ao disposto no PNAES, serão atendidos (as), prioritariamente, estudantes oriundos (as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

2. DA MODALIDADE

2.1 O Auxílio Emergencial será oferecido na modalidade pecuniária e consiste no pagamento de até 03 (três) parcelas consecutivas, no valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais).
2.2 Os discentes contemplados com o Auxílio Emergencial poderão receber o Auxílio Alimentação – Restaurante Universitário, pelo mesmo período, mediante parecer da Comissão Multiprofissional.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas o (a) discente deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Estar regulamente matriculado (a) em disciplinas do curso de graduação presencial;
b) Comprovar renda familiar mensal bruta *per capta* de até um salário mínimo e meio vigente;
c) Não possuir qualquer vínculo empregatício formal;

d) Descrever no Formulário de Inscrição a situação agravante de vulnerabilidade socioeconômica, de caráter emergencial, inesperada e transitória vivenciada, que justifique a solicitação do Auxílio Emergencial;
e) Não se enquadrar na situação de acúmulos vedados, conforme anexo VIII.
3.2. Para efeito de análise da Comissão Multiprofissional podem se configurar situações agravantes de vulnerabilidade socioeconômica, de caráter emergencial, inesperada e transitória, as situações abaixo devidamente comprovadas:
a) Situação de desemprego recente do (a) discente ou provedor principal da família, que não tenha direito ao Seguro-Desemprego; comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Falecimento recente do provedor principal pela renda familiar, desde que o discente e familiar não esteja recebendo pensão por morte;
c) Situação de doença do (a) estudante ou familiar provedor principal da família, caso não tenha direito aos benefícios previdenciários;
d) Necessidade de tratamento em saúde, medicamentos, exames, órteses e próteses, comprovados por meio de laudo médico, receituário ou requisição e apresentação de proposta orçamentária;
e) Discentes em situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares ou outras situações;
e) Discentes ingressantes no primeiro semestre dos cursos de graduação, oriundos de outros Estados e Municípios que não possuam parentes na cidade sede do Campus ao qual estejam vinculados.
f) Outras situações não descritas nas alíneas anteriores serão analisadas pela Comissão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições podem ser realizadas a qualquer tempo, presencialmente, na PROAES ou nos Campi do Continente de acordo com os locais constantes no Anexo I.
4.2. No ato da inscrição o (a) discente deverá preencher e assinar o Formulário de Inscrição e o Cadastro Socioeconômico, anexando a documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme os Anexos II e III;
4.3 Nova inscrição só poderá ocorrer no prazo de 12 (doze) meses, a contar do pagamento da última parcela, salvos casos de extrema vulnerabilidade socioeconômica.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE ACADÊMICA, DOCUMENTAL E SOCIOECONÔMICA

5.1. A Análise Acadêmica verificará se o (a) discente atende ao critério estabelecido no subitem 3.1, a.
5.2 A Análise Documental e Socioeconômica verificará se o (a) discente atende aos critérios estabelecidos nos subitens 3.1, b, c, d, e; e 3.2.

5.3 A Análise Documental e Socioeconômica será realizada por uma Comissão instituída pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, formada por três servidores da PROAES, devendo obrigatoriamente participar uma assistente social.

5.4 A Análise Documental e Socioeconômica das inscrições dos Campi do Continente será realizada por suas Comissões correspondentes, instituídas pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, formada por três servidores (as) do Campus, devendo obrigatoriamente participar uma assistente social.

5.5 Para fins de complemento da análise socioeconômica poderão ser realizadas visitas domiciliares e/ou entrevista social, além de solicitados outros documentos comprobatórios do item 3.1,f.

6. DO RESULTADO

6.1. Para efeito de resultado será emitido Parecer Técnico pela Comissão, com resultado deferido ou indeferido.

6.2 O Parecer Técnico com resultado indeferido deverá conter as razões do indeferimento.

6.3 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da inscrição, para emitir o Parecer Técnico.

6.2. O (A) discente receberá, via Caixa Postal do SIGAA, o Parecer Técnico emitido pela Comissão.

6.3 O (A) discente com resultado DEFERIDO receberá uma convocação, via Caixa Postal do SIGAA, para comparecer à PROAES ou ao Setor de Assistência Estudantil do Campus e assinar o Termo de Compromisso, no prazo máximo de 3 dias ininterruptos.

6.4. O (A) discente com resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso conforme o disposto no item 8.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1. Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído(a) da seleção o(a) discente que:

a) Não atender aos requisitos para participar do processo de seleção estabelecidos no item 3 deste Edital.

b) Não comparecer à entrevista, quando convocado (a).

7.2 Será indeferida a solicitação, podendo o (a) discente ingressar com Recurso nos seguintes casos:

a) Ausência de documento e/ou comprovante exigido no item 5.5 e nos Anexos II e III deste Edital;

b) Apresentação de informação ou documentação incompleta, contraditória, e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Socioeconômico e Formulário de Inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. O/A discente inscrito (a) poderá interpor um único recurso contra o Indeferimento, dirigido ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, contra o indeferimento do Parecer Técnico da Comissão, no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, a contar da emissão do parecer via SIGAA;

8.2. O recurso será interposto por meio de Requerimento específico para essa finalidade, disponível no site da PROAES.

que conterá os fundamentos do pedido de reexame e as documentações que comprovem os fundamentos, conforme o Parecer de Indeferimento;

8.3. O recurso deverá ser entregue na PROAES ou no Setor de Assistência Estudantil do Campus, das 8h às 18:00h.

8.4. O Recurso não será analisado quando interposto fora do prazo.

8.5. O resultado do Recurso será emitido em até 2 dias úteis e será enviado pela Caixa Postal do SIGAA com efeito de resultado final.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O(A) discente com Resultado Deferido será convocado(a) imediatamente, via Caixa Postal do SIGAA, para a habilitação.

9.2. A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato o (a) discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual o(a) discente seja titular, exceto contas conjuntas ou em nome de terceiros ou conta poupança;

9.3. Será considerado(a) desistente o(a) discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O/A discente será desligado do Auxílio Emergencial, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

a)Se houver solicitação do(a) discente, por escrito, por meio do Formulário de Desistência;

b)Se ocorrer mudança do status acadêmico do (a) discente para desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;

c)Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;

d) Se houver penalidade administrativa de suspensão e/ou de expulsão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMA, instituído pela Resolução CONSUN nº 238, de 1ª de julho de 2015;

e)Após o recebimento do valor total estabelecido pelo Parecer Técnico da Comissão.

11. DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

11.1. Poderá implicar no ressarcimento ao Erário, os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio.

b) Se constatado o acúmulo indevido de benefícios pelo(a) discente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2. O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito à equipe técnica de referência da Assistência Estudantil do Campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

12.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.4. É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise por meio da Caixa Postal do SIGAA.

12.5. A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados por meio da Caixa Postal do SIGAA, decorrentes de problemas técnicos na plataforma.

12.6. Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital estão disponibilizados no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br.

12.7. O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital para a concessão de Auxílio Emergencial, ficando revogado o Edital PROAES nº 01/2019.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 10 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Leonardo Silva Soares

EDITAL PROAES N°04/2020

Pró-Reitor de Assistência Estudantil

EDITAL PROAES N°04/2020

ANEXO I - LOCAIS PARA INSCRIÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Secretaria do Campus Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones: (98) 3272 9792 www.bacabal.ufma.br	15h – 21h
CAMPUS BALSAS	Secretaria da Direção do Campus Rua José Leão, 484 – Centro – Balsas-MA	8h-18h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222, KM 04 s/n - Boa Vista - Chapadinha – MA. Telefones: (98) 3272 9915	08h30 – 14h
CAMPUS CODÓ	Secretaria da Direção do Campus Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 www.codo.ufma.br	Seg/quinta 14h-20h Sexta 8h-12h
CAMPUS GRAJAÚ	Secretaria do Campus Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752	15h – 21h
CAMPUS IMPERATRIZ	Campus Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 Email: assistenciaestudantil.ccsst@gmail.com Campus Avançado Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Funcionamento: de segunda a sexta, das 08h às 18h30 Telefones: 3529-6080 Email: assistenciaestudantil.ccsst@gmail.com	Centro 8h-20h Bom Jesus 8h-18:30
CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones: (98) 32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h – 12h 14h – 18h
CAMPUS SÃO BERNARDO	Secretaria da Direção doCampus Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9769/32729760	14h30 – 21h

EDITAL PROAES N°04/2020

ANEXO II – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.

II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro previsto abaixo:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA		Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a)discente
		Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente
		Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência
		Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
		Dados bancários do(a) discente.
		Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual .
		Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópias dos comprovantes do último pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo VII,com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do(a declarante;
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) discente menor de 24 anos;
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito

III. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo VIII e para *download* no espaço digital da PROAES.

IV. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante anexado.

V. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas através de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.

ANEXO III – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado ou avulso	Cópia dos três últimos contracheques; ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as)do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via *internet*, no endereço: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html.
Desempregado	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido;e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do segurodesemprego.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido.
Agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido ;ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício.

Bolsista/Estagiário	Cópia do termo de compromisso de estágio;ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula apresentação da declaração de renda, conforme Anexo VI.
Rendimento de pensão alimenticia ou auxílio financeiro	Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora;ou Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e **não** receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando o valor mensal obtido;ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos;ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	**Pessoa Jurídica:** Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. **Pessoa Física:**Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço_____ _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

( ) **Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o (a) estudante _____.

( ) **Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço: _____ ao (à) estudante_____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

_____
Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Anexar xerox Carteira de Identidade do declarante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,_____, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ _____.

na condição de:

( ) discente inscrito(a) no processo seletivo relativo ao(à) auxílio/bolsa
( ) mãe/pai do discente ( ) irmã/irmão do(a) discente
( ) outro grau de parentesco:_____
( ) outros:_____

Declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

( ) **Não recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

_____
_____

( ) **Recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

_____
_____

no valor de total de R$_____mensais.

( ) **Pago** pensão alimentícia ou auxílio financeiro a:

_____
_____

no valor de total de R$____mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente_____dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

_____

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,_____, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

( ) **Nunca exerci nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido por (citar pessoa resposável)_____.

( ) Estou **desempregado(a)** há_____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa responsável)_____.

( )Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R$_____mensais.

( ) Sou **agricultor (a)**
( ) Sou **pescador (a)**
( ) Sou **trabalhador (a) autônomo (a)**
( ) Sou **trabalhador (a) informal**
( ) Outros. Desenvolvo seguintes atividades de:_____
_____.
Recebendo em média R$_____por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente_____dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

_____
Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu,_____,

inscrito no CPF sob o nº_____, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço_____ _____,

na cidade _____, no valor total de R$ _____ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, _____ de _____de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

_____	_____
Assinatura do(a) Declarante	**Assinatura do(a) Participante**
(Conforme documento de identificação)	(Conforme documento de identificação)
_____	_____
Assinatura do(a) Declarante	**Assinatura do(a) Participante**
(Conforme documento de identificação)	(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar xerox das Carteiras de Identidades dos declarantes.

ANEXO VIII – QUADRO DE ACÚMULOS

Quadro de Acúmulo de Benefícios da Assistência Estudantil - Campus São Luís - Editais 2020.1

BENEFÍCIO	Aprimoramento Acadêmico	Permanência MEC	Foco Acadêmico	PROMISAES	Alimentação Restaurante	Auxílio Creche	Moradia Residência	Moradia Pecuniário	Emergencial	PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria	Estágio Remunerado
Aprimoramento Acadêmico	x	Não	Não	Não	Sim	Sim*	Sim	Não	Não	Não	Não
Permanência MEC	Não	x	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Foco Acadêmico	Não	Não	x	Não	Sim	Sim*	Sim	Não	Não	Não	Não
PROMISAES	Não	Não	Não	x	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
Alimentação Restaurante	Sim	Sim	Sim	Sim	x	Sim	Não**	Sim	Sim	Sim	Sim
Auxílio Creche	Sim*	Não	Sim*	Não	Sim	x	Não	Não	Não	Sim	Sim
Moradia Residência	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	x	Não	Sim	Sim	Não
Moradia Pecuniário	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	x	Sim	Sim	Não
Emergencial	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	x	Não	Não
PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	x	x
Estágio remunerado	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	x	x

Quadro de Acúmulo de Benefícios - Assistência Estudantil – Campus do Continente - Editais 2020.1

BENEFÍCIO	Aprimoramento Acadêmico	Permanência MEC	Foco Acadêmico	Alimentação Pecuniário	Auxílio Creche	Moradia Pecuniário	Moradia Residência	Emergencial	Auxílio Transporte	PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria	Estágio Remunerado
Aprimoramento Acadêmico	x	Não	Não	Não	Sim*	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
Permanência MEC	Não	x	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Foco Acadêmico	Não	Não	x	Não	Sim*	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
Alimentação Pecuniário	Não	Não	Não	x	Sim*	Não	Não**	Sim	Sim	Sim	Sim
Auxílio Creche	Sim*	Não	Sim*	Sim*	x	Não	Não	Não	Sim*	Sim	Sim
Moradia Pecuniário	Não	Não	Não	Não	Não	x	Não	Sim	Não	Sim	Não
Moradia Residência**	Sim	Sim	Sim*	Não**	Não	Não	x	Sim	Sim	Sim	Não
Emergencial	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	x	Sim	Não	Não
Auxílio Transporte	Não	Não	Não	Sim	Sim*	Não	Sim	Sim	x	Sim	Sim
PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria	Não	Sim	Não	Sim	Sim*	Sim	Sim	Não	Sim	x	x
Estágio Remunerado	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	x	x